



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

PARECER T.A. Nº 2024.12.12.001 C.I./PMSIP
CTS Nº 2024.01.18.01, 2024.01.18.03, 2024.01.18.04 e 2024.01.18.05

**4º TERMO ADITIVO – PROCESSO 3279/2023 –
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023 –
REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER AS
NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE
VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA
IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS
JURISDICIONADAS – CTS Nº 2024.01.18.01;
2024.01.18.03; 2024.01.18.04 e 2024.01.18.05,
EMPRESA: T. T. LTDA.**

DOS FATOS

Veio a esta Controladoria Interna para manifestação, os autos do Processo Administrativo 3279/2023, oriundo do procedimento licitatório de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2023, cujo objeto é O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ E SUAS SECRETARIAS JURISDICIONADAS, encaminhado pelo Departamento de Gestão de Contratos, solicitando parecer para o 4º termo aditivo sobre o procedimento de prorrogação de prazo e de acréscimo de 25% ao item 1 dos Contrato nº 2024.01.18.01, 2024.01.18.03, 2024.01.18.04 e 2024.01.18.05.

DO OBJETO

QUARTO ADITAMENTO, PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL e ACRÉSCIMO DE 25%, NO ITEM 1 (DIESEL S10) dos Contratos nº 2024.01.18.01, 2024.01.18.03, 2024.01.18.04 e 2024.01.18.05, firmado entre o município de Santa Izabel do Pará e a empresa **T. T. LTDA.**

PRAZO DE VIGÊNCIA e ACRÉSCIMO

VIGÊNCIA:

A vigência dos contratos iniciou na data de suas assinaturas, dia 18/01/2024, com prazo de vigência de 12 (doze) meses e previsão de término em 18/01/2025. Com a celebração do 4º TA a vigência encerrar-se-á em 31/05/2025.

ACRÉSCIMO:

Com a celebração do 4º TA acresce-se ao item 1, Diesel S10, o percentual de 25% aos Contratos nº 2024.01.18.01, 2024.01.18.03, 2024.01.18.04 e 2024.01.18.05.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

DA FUNDAMENTAÇÃO

Previsão legal na Lei n.º 8.666/93, Lei 10.520/2002, Contratos nº 2024.01.18.01, 2024.01.18.03, 2024.01.18.04 e 2024.01.18.05 constantes no Processo Administrativo 3279/2023.

DAS ETAPAS PROCESSUAIS

Quanto aos atos realizados e à juntada de documentação, temos o que segue:

I – Consta o relatório do fiscal para os Contratos nº 2024.01.18.01, 2024.01.18.03, 2024.01.18.04 e 2024.01.18.05, informando do encerramento da vigência em 18/01/2025 bem como a ausência de saldo para o Item 1, Diesel S10, para suprir as demandas programadas até o término da vigência e leva em consideração que o contrato está sendo executado de acordo com as especificações pactuadas entre as partes, e dentro do padrão de qualidade aceito pela Administração, sem nenhuma ocorrência que desabone nenhuma das partes interessadas, e em conformidade com o estabelecido na Lei de Licitações nº 8.666/1993;

II – Constam os Ofícios nº 343/2024-GAB/SEMAPF, nº 462/2024-ADM/SEMMA/SIP, nº 226-A/2024-SEMTEPS e nº 728/2024-GAB/SMS/PMSIP de consulta a empresa T.T. LTDA quanto ao interesse na prorrogação até 31/05/2025 e do acréscimo de 25% ao item 1 ao quantitativo inicialmente contratado nos mesmos termos dos contratos celebrados;

III – Consta a anuência da empresa T.T. LTDA aos Ofícios supracitados nos mesmos termos dos contratos celebrados juntamente com a documentação que mantém sua condição habilitatória, **exceto a Certidão Municipal**;

IV – Constam as justificativas quanto a prorrogação e acréscimo de 25% do quantitativo contratado do item 1, bem como a autorização expressa pelos ordenadores de despesa da Prefeitura Municipal pela SEMAPF, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social e Secretaria Municipal de Saúde;

V – Consta, a Planilha referente ao acréscimo de 25% aos Contratos nº 2024.01.18.01, 2024.01.18.03, 2024.01.18.04 e 2024.01.18.05;

VI – Consta a dotação orçamentária suplementar para cobrir as despesas e Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira pelos ordenadores de despesa;

VII – Constam as minutas dos Termos Aditivos;

VIII – Consta Parecer Jurídico nº 523-A/2024, que ***“entende ser possível a celebração do 4º termo aditivo de prazo e de acréscimo de 25% de valor no CONTRATO ADMINISTRATIVO 2024.01.18.01, 2024.01.18.03, 2024.01.18.04 e 2024.01.18.05”***.

RESSALVA:

1. Não consta no rol de documentação a CND Municipal da empresa e **recomendamos a juntada da mesma para manutenção da condição habilitatória da empresa**;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO PARÁ
CONTROLE INTERNO

DA CONCLUSÃO

O processo foi remetido a esta Controladoria, para análise dos aspectos procedimentais padrões que definam a sequência lógica e otimizada da execução das rotinas administrativas. Portanto, convém salientar que este Parecer Técnico tem o escopo de assistir à Administração no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados no processo.

É imprescindível ressaltar que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade e veracidade do(s) órgão(s) solicitante(s), que tem competência técnica para tal; ao Controle Interno, de acordo com a Lei Municipal nº 417/2022, cabe a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas da administração pública municipal.

Em conclusão, o presente procedimento de aditivo, encontra-se em conformidade com trâmite procedimental de acordo com a Lei 8.666/93. E, considerando, o Parecer Jurídico nº 523-A/2024, acostado aos autos, entendemos pela regularidade do mesmo, **desde que atendida a recomendação supracitada.** Lembrando da necessidade de publicidade dos atos como condição de sua eficácia.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Santa Izabel do Pará (PA), 12 de dezembro de 2024.

Shirley do Socorro Braga Corrêa
Controladora Interna
Decreto Municipal nº 003/2022